



Relator – Conselheiro: Toni Amorim de Oliveira

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de processo sob o protocolo nº. **23065.006839/2023-05** que versa sobre a oferta do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO - TURMA ÚNICA, a ser ofertado o Câmpus Universitário de Alto Araguaia, encaminhado a esta Câmara Setorial de Ensino para apreciação e emissão de Parecer, conforme dispõe o Art. 28 da Resolução 020/2012- que Aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A matéria em comento atende ao disposto no Art. 28 do mencionado regimento, inciso I, a saber:

Apreciar o projeto pedagógico do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO - TURMA ÚNICA, a ser ofertado o Câmpus Universitário de Alto Araguaia.

Considerando que o objeto do processo é matéria de competência da apreciação por esta Câmara Setorial de Ensino, passa-se a relatar.

APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

- I. **A Resolução nº 07 de 2018 do Conselho Nacional de Educação e na Política de Extensão e Cultura da UNEMAT e todo texto referente a referida resolução**, deve ser substituída pela resolução vigente;
- II. as "considerações sobre a necessidade de equipe de projeto" das páginas 60 e 61 devem ser suprimidas do texto ou pelo menos do que tange a parte da creditação de extensão, atendo-se tão somente ao texto já estabelecido pela Instrução Normativa 003/2019;
- III. Retirar as tabelas com os semestres e os cabeçalhos das ementas apresentadas no PPC;
- IV. Deve-se excluir do que é considerado atividades complementares (texto atividades complementares), p. 197: II. Extensão e o texto As atividades de monitoria, participação em projetos de pesquisa e/ou extensão, as produções coletivas, devem ser computados em 30 (trinta) horas por semestre como Atividades Complementares e constar o fato que o registro das atividades complementares não devem ser confundidos com o processo de creditação de extensão;
- V. Deve-se retirar do texto o trecho O estudo dirigido, por sua vez, constitui-se em atividade orientada pelo professor coordenador do estudo e aluno o desenvolverá em forma de estudo independente. A carga horária de cada atividade de estudo dirigido será definida pelo professor coordenador do estudo , uma vez que o estudo dirigido para turmas de oferta diferenciada diz respeito à modalidade de oferta de disciplinas que o aluno estará realizando em oferta;
- VI. A resolução 25/2016-CONEPE, que tratava de centros e núcleos, foi revogada pela resolução 011/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL DE ENSINO



A resolução certa a ser citada é a 011/2020-Ad referendado CONEPE, que trata da creditação da extensão na UNEMAT;

- VII. a câmara solicita a correção do estabelecimento da modalidade de oferta do curso de direito, que é chamada de parceladas, ele é um curso de oferta diferenciado, mas com regime contínuo de oferta de componentes.

PARECER:

Após análise do processo, considerando os documentos acostados aos autos, a Câmara Setorial de Ensino exara

PARECER FAVORÁVEL, mediante as correções necessárias, apontadas nesse parecer ao projeto pedagógico PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO - TURMA ÚNICA -a ser ofertado na Universidade do Estado de Mato Grosso no Campus Universitário de Alto Araguaia.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Do exposto, da análise da matéria a Câmara emite, nos termos do Art 16 da resolução 020/2012-CONSUNI, parecer conclusivo pela **APROVAÇÃO** da matéria, **mediante as correções necessárias, apontadas nesse parecer.**

Cáceres-MT, 23 de maio de 2024.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Nomes dos membros

Tatiani Botini Pires – Presidente

Toni Amorim de Oliveira

Valci Aparecida Barbosa

Miguel Tadayuki Koga – Relator

Kérolly Ribeiro Schuenck.



Emitido em 23/05/2024

PARECER CÂMARA CONEPE Nº 7/2024 - CONEPE-CSEN (11.11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/05/2024 09:59)

TONI AMORIM DE OLIVEIRA

Professor da Educação Superior

TGA-FACSAAL (11.01.25.02)

Matrícula: 91099011

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2024**, tipo:
PARECER CÂMARA CONEPE, data de emissão: **28/05/2024** e o código de verificação: **5bd4e7c246**